

PORTARIA Nº. 847/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre retorno ao trabalho presencial e jornada de trabalho no âmbito da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi-UnirG.”

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021 de 21 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** que a vacinação contra a covid-19 tem crescido significativamente no Brasil, sendo os professores e demais profissionais de educação contemplados no Plano de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 do Ministério da Saúde e imunizados como público prioritário para a manutenção dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o retorno das aulas presenciais da Universidade de Gurupi, conforme Resolução n. ° 038/2021 do CONSUP, assim como a natureza essencial das atividades executadas no âmbito da Fundação e Universidade UnirG;

**CONSIDERANDO** ainda que a população deve se adequar a realidade duradoura da pandemia, que requer medidas a longo prazo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Restabelecer o horário normal de funcionamento de todas as Unidades da Fundação e Universidade UnirG.

**Art. 2º.** Determinar o retorno imediato às atividades presenciais de todos os Servidores Técnico-Administrativos e Docentes, obedecidas as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, cujas disposições deverão ser observadas por todos os servidores.

**Art. 3º.** Excetua-se do disposto no art. 2º desta Portaria, somente as servidoras que se encontram gestantes, devendo permanecer em trabalho home office, quando compatível com a função.

**Art. 4º.** Os Dirigentes e Gestores desta Fundação UnirG e Universidade UnirG, deverão traçar planos específicos de ações para a realização das atividades, garantindo o cumprimento dos protocolos de prevenção a COVID-19, bem como evitando fluxo e aglomerações.



**Art. 5º.** O controle de frequência permanece manual, através da Folha de Ponto, com a supervisão e controle de cada gestor imediato, que deverá atestar e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos até o segundo dia útil do mês subsequente.

**Art. 6º.** O Setor de Limpeza e Conservação deverá reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e área de circulação de todas as unidades da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi.

**Art. 7º.** O Setor de Vigilância deverá reforçar o monitoramento na entrada dos prédios, realizando a aferição de temperatura, uso de máscara e higienização das mãos dos servidores, acadêmicos e visitantes.

**Art. 8º.** O acesso e permanência de pessoas nas Unidades da Fundação UnirG e da Universidade de Gurupi, somente será autorizado mediante o uso obrigatório de máscaras que deve cobrir o nariz e boca, uso de álcool e medidor de temperatura simultaneamente.

**Parágrafo único.** Não será permitido o acesso e, conseqüentemente, a permanência de pessoas nas Unidades da Fundação UnirG e da Universidade UnirG com temperatura corporal superior a 37.8°C, sintomas de gripe, indicativo de complicação pulmonar, como perda de fôlego ao se movimentar, falta de ar ou respirar com dificuldade.

**Art. 9º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta Presidência/Reitoria nº 002/2021, bem como as demais normas em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.



**Thiago Pinheiro Miranda**  
Presidente da Fundação UnirG  
Decreto nº. 233/2021

